

Judicialização no setor securitário e vantagens da mediação na solução de conflitos



ESTELA FANTIN

ADVOGADA, COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSO CIVIL E CURSO DE LEADERSHIP AND MANAGEMENT, PELA ENTREPRENEUR EDUCATION, NA AUSTRÁLIA, É MEDIADORA E CONCILIADORA FORMADA PELA FACULDADE REGES DE DRACENA, COM PASSAGENS PROFISSIONAIS PELA JUSTIÇA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A quantidade de processos judiciais vem, historicamente, crescendo com o passar dos anos, sobrecarregando o Poder Judiciário, que, muitas das vezes, não consegue atender a demanda em tempo hábil, distanciando, de certa forma, da esperada justiça.

Neste sentido, o Novo Código de Processo Civil (2015) se preocupou com os institutos da Conciliação e da Mediação, regulando especificamente a atividade realizada dentro do Poder Judiciário, contudo, aplicando também no que é pertinente às câmaras privadas de conciliação e mediação, que desempenham papel importante na solução de conflitos através do caminho extrajudicial e que estão sendo, cada vez mais, utilizadas como alternativa de solução de disputas e pacificação social.

Procurar uma câmara de mediação especializada como forma de solução de conflitos é, portanto, benéfico ao sistema judiciário e, ainda mais, às partes envolvidas diretamente no litígio, uma vez que conseguem resolvê-lo em tempo muito menor, garantindo maior satisfação por ser mais célere e por ter como característica a composição pela vontade das partes, evitando, assim, uma decisão imposta do judiciário.

No setor securitário, os processos de maior número são os que possuem como partes segurados e seguradoras, em decorrência do número de contratos existentes, visto que são diversas apólices emitidas, de todos os ramos. Contudo, não raras as vezes, as corretoras de seguros integram a lide para responderem com as seguradoras. O que não significa que não tenham processos entre seguradoras e corretores ou corretoras de seguros, no entanto em número não expressivo.

Em meio a tanta insegurança e instabilidade econômica causadas pelo novo coronavírus, questões como o aumento da inadimplência por parte dos segurados, perda de clientes e alteração da sinistralidade geram como consequência um aumento significativo do já vultoso número de litígios no setor de seguros.

Cabe aqui destaque ao seguro saúde, de onde vem a maior parte dos conflitos securitários levados a juízo. Um estudo realizado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concluiu que o número de demandas judiciais relativas à saúde (nas suas esferas pública e suplementar) cresceu 130% entre os anos de 2008 e 2017, ao passo que o aumento foi de 50% para os processos judiciais de todas as áreas quando comparado ao mesmo período. Historicamente, portanto, demandas



Em meio a tanta insegurança e instabilidade econômica causadas pelo novo coronavírus, questões como o aumento da inadimplência por parte dos segurados, perda de clientes e alteração da sinistralidade geram como consequência um aumento significativo do já vultoso número de litígios no setor de seguros



relativas à saúde são constantemente levadas a juízo e, com o início da pandemia e toda a instabilidade e desafios causados por ela, esses indicativos não param de aumentar.

Apesar de a judicialização, muitas vezes, ser necessária, a frequência significa uma ameaça ao equilíbrio contratual e o maior prejudicado é o segurado. Tendo em vista que os contratos de seguros são regidos pelo princípio do mutualismo, quanto mais as seguradoras têm prejuízos com processos judiciais e todos os gastos decorrentes deles, maiores serão os prêmios a serem pagos pelos segurados em um contrato de seguro, uma vez que a seguradora somará as despesas e rateará no preço cobrado de todos os participantes.

A procura pelos direitos está inserida nas relações sociais e as diversas argumentações das partes interessadas são necessárias e cooperam com o alinhamento das expectativas entre proponentes, beneficiários, seguradoras, órgão regulador e Poder Judiciário, acarretando na evolução do mercado.

O que se deseja nos litígios é uma maior e melhor comunicação entre as partes e o terceiro imparcial, conquistada mais eficazmente através da autocomposição como forma de solução de conflitos. Um mediador especializado e de confiança das partes pode contribuir para a facilitação do diálogo, conduzindo-as a um acordo que trará satisfação e estabilidade econômica. Entretanto, faz-se necessária uma mudança de cultura da sociedade que tem enraizado a judicialização automática.

Nesse prisma, a CâmaraSIN conta com profissionais especializados que garantem suporte técnico para proteção dos interesses e direitos das partes, capazes de trazerem a esperada solução do problema. Na CâmaraSIN, também é possível optar pela realização de audiências *online*, que produzem os mesmos efeitos jurídicos das audiências presenciais e, em ambas as modalidades, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é adotada nas sessões, garantindo confiança e segurança jurídica.